



ENSINO JURÍDICO EM PALMAS – TOCANTINS (TRIÊNIO 2013/2015): (DES) CONSTRUÇÃO DO SABER – DA QUALIDADE À QUANTIDADE?

ABREU, A. S.¹; OLIVEIRA, G. P. T. C.²

¹Acadêmica do curso de Direito do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA, Bolsista do PROICT/2015. E-mail: amanda.abreu221@gmail.com.

RESUMO: Este estudo faz parte do Projeto de Iniciação Científica – PROICT, realizado durante o ano 2015, visando elaborar uma análise dos Cursos de graduação em Direito ofertados na circunscrição da cidade de Palmas. Houve no decorrer da pesquisa a restrição do campo de análise proposto em detrimento das dificuldades de obtenção de dados. Assim, a pesquisa tratou de resultados quantiqualitativos a respeito dos egressos do Curso de Direito do Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP, auferindo-se o aproveitamento do último triênio (2013 a 2015) quanto ao número de concluintes e de aprovados no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins (OAB/TO), e como a sua formação escolar interfere em tal resultado.

PALAVRAS CHAVE: Direito; ensino jurídico; Palmas; CEULP/ULBRA.

INTRODUÇÃO: É notório o problema da proliferação dos Cursos de Direito em todo o Brasil. Esse fenômeno, também presente em Palmas, Tocantins, é um desdobramento de certa facilidade que as Instituições de Ensino Superior (IES) encontram. Os requisitos legais não garantem um nível de qualidade esperado, capaz de formar juristas aptos a equacionar a abstração da norma com os problemas que afloram no seio do convívio social. Não é incomum notar a falta de importância atribuída aos quesitos credibilidade do Curso, qualidade em educação e sua real contribuição social. Frise-se competências e habilidades que os operadores do direito devem possuir para resolverem os litígios da vida em sociedade, e serem profissionais aptos a vencerem desafios que o mercado saturado lhes impõe. "Pobre de conteúdo e pouco reflexivo, o ensino jurídico hoje se destaca por uma organização curricular meramente 'geológica'." (FARIA, 1995, p. 102). Assevera o jus filósofo Ferraz Jr:

Há uma importância de se realizar um controle de qualidade do ensino jurídico brasileiro, em termos de uma melhor fiscalização de faculdades e universidades, considerando a chamada "democratização do ensino jurídico", pela qual um maior número de pessoas está ingressando nos Cursos de direito. (FERRAZ JR, 2006, p. 81).

Diante deste problema a pesquisa procurou, inicialmente, avaliar o nível de qualidade dos Cursos de graduação em Direito na cidade Palmas frente o solicitado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ou seja, quantitativo de aprovados nos Exames de Ordem, em período compreendido entre os anos de 2013 a 2015. *A posteriori*, diante das dificuldades encontradas, ficou a pesquisa adstrita ao próprio CEULP, o único disposto a fornecer dados.

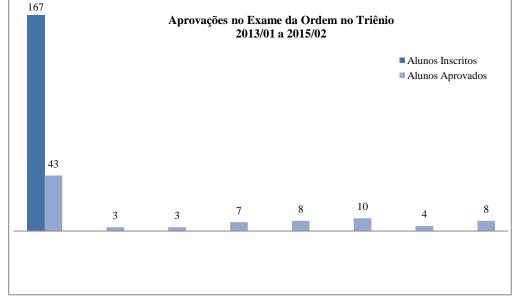
MATERIAL E MÉTODOS: O método empregado nesse estudo foi o dedutivo, buscando partir de informações gerais – dados sobre o Exame de Ordem, disponibilizados no sítio eletrônico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; informações contidas no Projeto Pedagógico do Curso de Direito do CEULP; informações colhidas na Secretaria Geral do CEULP – no intuito de verificar origem do Ensino Médio de cada acadêmico/egresso do CEULP; bem como doutrina – para esmerar a sistematização do assunto. A técnica utilizada foi a indireta, e a abordagem, a quantiqualitativa, devido à necessidade de se trazer à tona dados numéricos (números de acadêmicos/egressos do CEULP que obtiveram êxito no Exame de Ordem no triênio 2013-2015), bem como questões reflexivas sobre a atual situação dos Cursos de Direito frente à OAB e frente ao mercado de trabalho. Ressalte-se que a pesquisa apresentada é voltada para a realidade local. Trata-se de pesquisa pioneira, estribada em dados anteriormente descritos.

²Coordenador e Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA. Doutor em Direito das Relações Internacionais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO: A pesquisa inicialmente articulou-se na elaboração de análises do ensino jurídico, fundamentada em tópicos qualitativos e quantitativos como: índices de ingressos e egressos no Curso; índice de desistência do Curso e o seu motivo; cruzamento de dados acerca da quantidade de alunos que se formam e da quantidade de alunos que obtiveram êxito no Exame de Ordem, além da análise dos projetos de pesquisa e extensão ofertados. Tinha-se como objetivo da pesquisa a coleta de tais dados em todas as IES situadas no município de Palmas/TO, que oferecem o Curso de Direito, que são: Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo (IEPO), Faculdade de Palmas (FAPAL), Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), Universidade Federal do Tocantins (UFT), Faculdade Católica do Tocantins (FACTO), Faculdade Serra do Carmo (FASEC). No entanto, tais análises foram prejudicadas, considerando que nenhum Curso de Direito – fora o ofertado pelo CEULP - aceitou participar da pesquisa em tela. Assim, por falta de apoio e de material necessário, a pesquisa que abrangeria toda a circunscrição do município, ficou limitada a única instituição que apojou o projeto e que forneceu todos os dados requisitados – o CEULP. Além deste, houve outro contratempo, que foi o alto índice de desistência do PROICT. Superadas as adversidades, mudou-se o direcionamento do estudo para uma contextualização sobre o Exame da Ordem, bem como um levantamento do índice de aprovação dos formados pelo CEULP e a influência do histórico escolar deles nesse resultado.

Figura 1: Aprovação dos Egressos do Curso de Direito do CEULP/ULBRA no Exame da OAB Triênio 2013/1 a 2015/2.

Aprovações no Exame da Ordem no Triênio



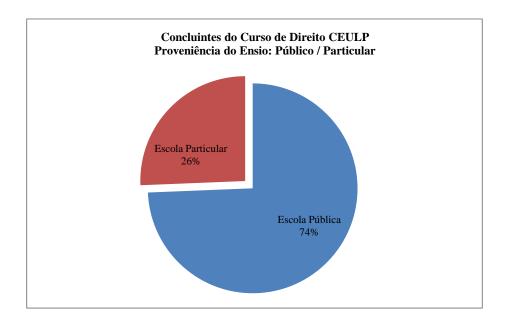
(Dados retirados do sítio eletrônico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.)

O gráfico acima elenca o quantitativo de formandos do Centro Universitário Luterano de Palmas, que lograram êxito no Exame da Ordem, inscrevendo-se nos quadros da OAB. De 167 concluintes, considerando o triênio 2013/01 a 2015/02, apenas 43 foram aprovados. Um número insatisfatório se observado que o Exame tem notória função social, por equalizar a um mínimo denominador comum a qualidade dos profissionais que irão para o mercado de trabalho. Como constata Iserhard:

O Exame de Ordem, ao servir de critério de seleção da classe dos advogados, trata-se de um concurso público genérico, embora não tenha limite de vagas nem ordem de classificação, obedece aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, impessoalidade, publicidade, igualdade e eficiência. (ISERHARD, 2003, p. 81).

Diante dos dados apresentados, nota-se que o baixo índice de aprovação pode ter uma raiz mais distante: o histórico escolar do aluno. Isso porque deficiências em disciplina, dedicação e técnicas de estudo, não são sanadas em apenas cinco anos de graduação e também não são de total responsabilidade da instituição de ensino, e sim do aluno, que é o maior beneficiado com o seu aprendizado.

Figura 2: Histórico Escolar relativo ao ensino médio dos Concluintes do Curso de Direito do CEULP/ULBRA



A partir do elencado, pôde-se observar que dos 43 bacharéis aprovados, 33 estudaram seu ensino médio em escolas públicas e apenas 14 em escolas privadas. É importante ressaltar que a maioria dos estudantes do Curso de direito do CEULP são oriundos de ensino médio feito em colégios públicos. Presume-se, em tese, que parte significante dos jovens que estudam em colégios particulares possui base educacional suficiente para lograr êxito nos processos seletivos de universidades públicas. Tal situação pode explicar o fato de algumas universidades públicas, aprovarem mais bacharéis nos quadros da OAB. Além disso, o fato de o Exame de Ordem ter sido unificado sanou alguns problemas de análise, visto que trouxe a possibilidade de compilação de dados que antes eram impossíveis de serem reunidos. Devido a essa ajuda e por questões de delimitação da temática, trabalhou-se apenas com os dados mais recentes, quais sejam os do último triênio (de 2013 a 2015). Se a pesquisa não tivesse se limitado a esse triênio, seria necessário coletar dados que não são contemplados com a unificação. Essa situação tornaria demasiadamente morosa a verificação de quantos bacharéis eram aprovados nos exames, pois seria necessária a conferência nominal de cada um deles nos quadros de todas as Seccionais do Brasil.

CONCLUSÃO: A qualidade do ensino jurídico é peça primordial e indispensável para a formação de profissionais capacitados para uma atuação crítica, competente e compromissada com o Estado Democrático de Direito e o serviço à justiça. Partindo desse pensamento, as IES que ofertam Cursos de Direito têm o crucial papel de preparar os estudantes para sua vida profissional, e para o variado leque de oportunidades e desafios que a carreira jurídica lhes impõe. Essa preparação se dá com um Curso de Direito de qualidade. A qualidade do ensino nos Cursos de Direito em Palmas ainda está aquém do desejado, demonstrada não somente por dados que podem ser acessados por qualquer interessado (a) (vide sítio eletrônico do Conselho Federal da OAB), mas também por meio do protecionismo e do receio da perda de credibilidade dos Cursos que se negaram a contribuir com a pesquisa em questão. É importante rememorar que essa pesquisa, concebida sob a égide de uma função social de informação e de análise de qualidade, viu-se tolhida em seus propósitos, e acabou adstrita a uma única IES. Fato que, novamente, leva à presunção de que a situação da educação seja pior do que o conjecturado. Também se observou nesse estudo a seguinte variável: a formação básica do aluno pode influenciar, de forma ostensiva, a aprovação no Exame da OAB, o que traz à tona vislumbres de um problema de educação fundamental e média. Seguramente pode-se dizer que o egresso do Curso de Direito carrega para sua vida profissional as deficiências do ensino que teve desde o básico até a academia superior. Nesse contexto, é importante ressaltar que somente colocando a educação no topo das prioridades será possível atingir um ensino de qualidade, seja no Direito ou em quaisquer outras áreas de formação.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Exame nacional de desempenho dos estudantes. **INEP**. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/enade>. Acesso em 12 nov. 2015.

CEULP. **Projeto pedagógico do Curso de direito.** Disponível em: http://ulbra-to.br/Cursos/Direito/>. Acesso em 05 out. 2015.

FARIA, José Eduardo. O ensino jurídico. In: ENCARNAÇÃO, João Bosco da. MACIEL, Getulino do Espírito Santo (Org.). **Seis temas sobre o ensino jurídico**. São Paulo: Cabral editora, 1995.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão e dominação. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOMES, Luiz Flávio. **A crise (tríplice) do ensino jurídico**. Disponível em: <jusnavigandi.com.br>. Acesso em 14 dez. 2015.

OAB. Exame de ordem. **Ordem dos Advogados do Brasil.** Disponível em: http://www.oab.org.br/servicos/examedeordem>. Acesso em 12 nov. 2015.